

Universidade de Coimbra, aberto pelo Aviso n.º 20802/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de Outubro de 2010 (referência C — DRH04-10-350 — 2 postos de trabalho). A referida lista foi homologada por despacho do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra em 29 de Abril de 2011.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos	Classificação final
Pedro Miguel Milheiro Cordeiro	17,7
Victor Hugo dos Santos Marques Abalada	17,1
Catarina Morais Torres	16,6
Pedro Miguel Santos Madeira	15,0
Aurêlio Bispo Grilo	14,6
André Ricardo Monteiro Apolinário	13,4
Daniel Filipe Rodrigues Amado	13,2
Ana Carolina Neves Carvalho	13,2
Rosa Carla Fernandes Machado Coutinho	11,8

11/05/2011. — A Administradora, *Célia Cravo*. 204668974

Despacho n.º 7370/2011

Sob proposta do Colégio das Artes, foi, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 20 de Setembro, bem como do vertido na alínea g) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, pelo Despacho n.º 89/2009, de 6 de Maio, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através do Colégio das Artes, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2008, de 25 de Julho, confere o grau de Doutor, correspondente ao 3.º ciclo de estudos, em Arte Contemporânea.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo anterior, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao curso:

- 1 — Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nas áreas de Arquitectura, Arte, Artes do Espectáculo, Belas-Artes, Estudos Artísticos, Estudos Curatoriais, Filosofia, História de Arte e outras que o Conselho Científico do Colégio das Artes considere conferir capacidade para a realização deste ciclo de estudos.
- 2 — Os titulares de um grau académico superior nas áreas acima referidas e outras, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que o conselho Científico do Colégio das Artes considere conferir capacidade para a realização deste ciclo de estudos.
- 3 — Podem ainda aceder à candidatura, matrícula e inscrição no curso os detentores de um currículo escolar, científico, artístico ou profissional que o Conselho Científico do Colégio das Artes considere conferir capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Prazos e normas de candidatura

Os prazos e condições de candidatura, matrícula e inscrição são os que vigorarem no Colégio das Artes para os cursos de 3.º ciclo.

Artigo 6.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula do curso são seleccionados pelo Conselho Científico, tendo em conta, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a) as classificações obtidas no percurso académico anterior;
- b) o curriculum académico, científico e artístico;
- c) a experiência profissional na área do curso.

2 — Poderá ser efectuada uma entrevista pessoal.

Artigo 7.º

Propinas

O valor das propinas é fixado pelos Órgãos competentes.

Artigo 8.º

Regras de avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos é feita de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Artigo 9.º

Classificação final

Ao grau académico de Doutor é atribuída uma classificação final nos termos fixados pela legislação aplicável e pelos órgãos competentes do Colégio das Artes e da Universidade de Coimbra

Artigo 10.º

Regime Geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso rege-se-á pelas normas constantes das peças instrutórias que constituem o seu processo de criação, bem como pela lei geral aplicável e pelas disposições constantes dos regulamentos aplicáveis da Universidade de Coimbra.

Artigo 11.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

10 de Fevereiro de 2011. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

ANEXOS

I — Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (ex.º faculdade, escola, instituto, etc.): Colégio das Artes
- 3 — Curso: Doutoramento em Arte Contemporânea
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Arte Contemporânea
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 3 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arte Contemporânea	AC	180	—
<i>Total</i>		180	—

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra

Colégio das Artes

Doutoramento em Arte Contemporânea

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Arte Contemporânea I	AC	Semestral	810	OT:45	30	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Arte Contemporânea II	AC	Semestral	810	OT:45	30	

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese *	AC	Semestral	810	OT:30	30	

* Avaliação feita através da apresentação de relatório

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese *	AC	Semestral	810	OT:30	30	

* Avaliação feita através da apresentação de relatório

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese *	AC	Semestral	810	OT:30	30	

* Avaliação feita através da apresentação de relatório

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese	AC	Semestral	810	OT:30	30	

204668325

Edital n.º 452/2011

Faz-se saber que, perante esta Reitoria pelo prazo de trinta dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para provimento de duas vagas de Professor Catedrático, área de Ciências da Educação, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e mais legislação vigente.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas no n.º I;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, das actividades pedagógicas desenvolvidas, bem como de outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local do nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

III — 1. A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para Professor Catedrático, deverão entregar, no prazo de trinta dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no “*curriculum vitae*”, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato “pdf”, gravados em CD-ROM). Os candidatos poderão entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificarem a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital.

IV — 1 Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor catedrático «destinam-se a averiguar a capacidade e desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que, nos termos do artigo 4.º, integram o conjunto das funções a desempenhar»; «são, designadamente, apreciados, nos termos do n.º 6 do artigo 50.º, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior» (ECDU, artigo 38.º). O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nas peças processuais apresentadas ao concurso. A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo currículo global não apresente nível científico ou pedagógico, compatível com a categoria de professor catedrático ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites (n.º 6 do artigo 50.º do ECDU)

O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados e aprovados e integrados nas actas:

a) Da actividade científica do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) De outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

Considerando os aspectos a que se referem as alíneas anteriores, o júri deve proceder à elaboração de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto.

A ponderação destes critérios será a seguinte:

- Actividade científica — 55 %;
- Capacidade pedagógica — 30 %;
- Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 15 %.

Na apreciação destes critérios deverão ser tidos em conta as actividades desenvolvidas pós-doutoramento.

Em cada um destes critérios, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

1 — Actividade Científica

1.1 — Publicações

Publicações internacionais: em revistas com índice de impacto indexadas, de livros e capítulos de livros de difusão internacional, publicados por editoras de referência na área; em revistas sem índice de impacto mas indexadas em bases de dados internacionais; noutras revistas internacionais. Publicações nacionais: de artigos em revistas considerando aspectos como o índice de impacto, a indexação e o processo de revisão; de livros e capítulos de livros de difusão nacional, publicados por editoras. Publicações em actas/*proceedings* internacionais e nacionais.

1.2 — Projectos de Investigação: coordenação de projectos financiados por instituições internacionais; coordenação de projectos financiados por instituições nacionais; membro de projectos financiados por instituições internacionais ou nacionais; coordenação de outros projectos.

1.3 — Orientação científica: de trabalhos académicos de mestrado e doutoramento.